



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1685

Ji-Paraná (RO), 22 de outubro de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
LEI.....	PÁG. 03
EXTRATO DA PGM.....	PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-6896/2013

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos (Decisão Judicial)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Acolho o Parecer Jurídico nº 1160/PGM/PMJP/2013, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa nº 058/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na aquisição de medicamento, conforme descrito no Projeto Básico e Anexo às fls. 14/16, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:
PACADINHA LTDA - ME, que se sagrou vencedora dos itens 01 a 03 do único anexo, no valor total de **RS 194,40** (cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que se sagrou vencedora dos itens 02 e 04 do único anexo, no valor total de **RS 1.920,00** (mil novecentos e vinte reais).
ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14775/2013

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Contratação de Empresa para Locação de som, decoração e aquisição de arte gráfica para o I Sarau Cultural da EJA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1159/PGM/PMJP/2013, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa nº 120/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na Contratação de Empresa para Locação de som, decoração e aquisição de arte gráfica para o I Sarau Cultural da EJA, conforme descrito no Projeto Básico e Anexos às fls. 04/09, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:
O.P de Oliveira Júnior - ME, Anexo I, no valor total de **RS 2.000,00** (dois mil reais).
LHC Comércios e Serviços Ltda - Me, Anexo II, no valor total de **RS 344,00** (um mil e duzentos reais) e do Anexo III, no valor total de **RS 540,00** (quinhentos e quarenta reais).
ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2252/2013

INTERESSADA: Marilena dos Santos de Oliveira
ASSUNTO: Licença Maternidade por Adoção
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,
Considerando as informações prestadas às fls. 33, **REVOGO** a Decisão proferida às fls. 26, **DETERMINANDO** o arquivamento dos autos.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-11924/2013

INTERESSADA: Semagri
ASSUNTO: Diárias
 À Secretaria Municipal de Fazenda
 Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
 Senhor Secretário,
 A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas a servidora Claudia Regina Abreu, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.
 Estando os autos instruídos com as devidas documentações e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria e tendo sido prestadas as informações solicitadas no Parecer n. 1996/CGM/2013, conforme se constata dos autos, **APROVO** a presente prestação de contas.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12622/2013

INTERESSADA: SEMEIA
ASSUNTO: Diárias
 À Secretaria Municipal de Fazenda
 Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
 Senhor Secretário,
 A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor Reinaldo Pereira de Andrade, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.
 Estando os autos instruídos com as devidas documentações e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria e tendo sido cumprida às considerações feitas às fls. 32, item 3.1, conforme se constata dos autos, **APROVO** a presente prestação de contas.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13552/2013

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Diárias
 À Secretaria Municipal de Fazenda
 Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
 Senhor Secretário,
 A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor Marcito Pinto, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.
 Estando os autos instruídos com as devidas documentações e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria e tendo sido cumprida às considerações feitas às fls. 50, item 3.3, conforme manifestação às fls. 51, **APROVO** a presente prestação de contas.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14668/2013

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Diárias
 À Secretaria Municipal de Educação
 Sr. Leiva Custódio Pereira
 Senhora Secretária,
 A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas à servidora Leiva Custódio Pereira, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.
 Estando os autos instruídos com as devidas documentações e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria, conforme parecer nº 2180/CGM/2013 (anexo fls. 54), **APROVO** a presente prestação de contas relativos à Secretária do Município de Educação.
 Remeto o presente Processo a Secretária para conhecimento e expressa aprovação ou não da prestação de contas dos demais servidores e após a Coordenadoria Geral de Contabilidade para a devida baixa e arquivamento.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14190/2013

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza
 Senhor Presidente,
 Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com o inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15348/2013

INTERESSADA: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza
 Senhor Presidente,
 Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com o inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15516/2013

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza
 Senhor Presidente,
 Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com o inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15530/2013

INTERESSADA: CGM
ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza
 Senhor Presidente,
 Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com o inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15155/2013

INTERESSADA: SEMETUR
ASSUNTO: Serviços de Arbitragem
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza
 Senhor Presidente,
 Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Convite, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-845-2013 vols. I, II e III

Interessada: Gabinete do Prefeito
Assunto: Repasse Financeiro
Súmula: Repasse Financeiro à EMTU, conforme Lei n. 2374/2013
 À Secretaria Municipal de Fazenda
 Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
 Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2374, de 10 de janeiro de 2013, modificada pela Lei nº 2430, de 24 de abril de 2013, **AUTORIZO O PAGAMENTO**, em favor da EMTU, no valor de **R\$ 35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais), referente ao mês de outubro.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13981/2013

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Repasse financeiro

Considerando o Convênio n. 084/PGM/2013 juntado aos autos às fls. 29/31, que entre si celebram o Município de Ji-Paraná e Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, em conformidade com a Lei Municipal n. 2518, de agosto de 2013.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), em favor da Empresa EMTU, relativos aos meses de agosto e setembro do ano de 2013.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-373/2010 Vol I e II

INTERESSADO: SEMURFH

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À SEMAD

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

RATIFICO em todos os seus termos o **Reconhecimento de Dívida** do Processo n. 1-373/2010, com base no Parecer Jurídico nº 1085/PGM/PMJP/13 às fls. 610/612.

AUTORIZO emissão de empenho, em favor da empresa **Imobiliária Vila Rica**, no valor de **R\$ 31.468,40** (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), referente aos aluguéis dos meses de Janeiro à Outubro de 2013, conforme Declaração mensal de locação de imóvel, fls. 614/623.

Após a SEMFAZ, para pagamento, observando o Parecer Jurídico às fls. 611. Conforme orientado pela PGM às fls 612, **após o pagamento** encaminhar os autos para **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, para que seja apurado os fatos.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10763/2013

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À SEMAD

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

RATIFICO em todos os seus termos o **Reconhecimento de Dívida** do Processo n. 1-10763/2013, com base no Parecer Jurídico nº 1089/PGM/PMJP/13 às fls. 106/111.

AUTORIZO emissão de empenho, em favor da empresa **Rigon & Cia Ltda**, no valor de **R\$ 41.331,75** (quarenta e um mil, trezentos e trinta e

um reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota Fiscal às fls. 113/118.

Após à **SEMFAZ**, para o pagamento.

Conforme orientado pela PGM às fls 111, **após o pagamento** encaminhar os autos para **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, para que seja apurado os fatos.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13818/2013

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Reforma residencial do imóvel destinado para o funcionamento do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Acolho o Parecer Jurídico nº 1155/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Convite nº 027/13/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste em Contratação de empresa para execução de reforma residencial do imóvel destinado para o funcionamento do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, conforme Anexos I e II do Edital de Licitação às fls. 34/35, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12098/2013

INTERESSADA: SEMEIA

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com o inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

**DECRETO N. 2136/GAB/PM/JP/2013
21 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2543, de 21 de outubro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 244.545,92 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 11 11 Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
1040 10.301.1021.1163.0000 Requalificação das UBS – Reforma
244.545,92

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 180 Prog. Requalificação de UBS

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do Programa Requalificação das UBS – Componente Reforma.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2137/GAB/PM/JP/2013
21 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 169.937,19 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 11 11 Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica
1060 10.301.1021.1163.0000 Requalificação das UBS - Reforma
169.937,19

4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 11 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
536 10.122.2012.2062.3162 FOPAG - SEMUSA -169.937,19
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde



**Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2138/GAB/PM/JP/2013
21 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 407.631,52 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 11 11 Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica
1040 10.301.1021.1163.0000 Requalificação das UBS - Reforma
407.631,52
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 180 Prog. Requalificação de UBS

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do Programa de Requalificação de UBS – Componente Reforma.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2139/GAB/PM/JP/2013
21 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.041,05 (trinta e nove mil e quarenta e um reais e cinco centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
287 26.782.1011.1041.1041 Construção Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas 39.041,05
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
294 26.782.1011.2037.2037 Manut. Recup. Conserv.de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas
-39.041,05
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

LEI

LEI Nº 2541

21 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte da Capoeira Abada – A.J.Dacá, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte da Capoeira Abada – A.J.Dacá, para promover repasse de recursos financeiros, à mencionada Associação, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no caput deste artigo, serão utilizados pela Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte da Capoeira Abada – A.J.Dacá, para manutenção de suas atividades, especialmente com aquisição de combustível, manutenção de veículo, pagamento de contas telefônicas, cursos e monitores.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 1015 Gestão de Assistências Integral à Família
08 244 1015 1064 Apoio as Instituições não Governamental
08 244 1015 1064 1064 Apoio as Instituições não Governamental
458 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 3º A Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte da Capoeira Abada – A.J.Dacá, deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação dos valores, à Coordenadoria-Geral de Contabilidade do Município, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º O Convênio autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, terá a duração de 04 (quatro) meses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2013.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2542

21 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, para promover repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º, serão utilizados pela Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná para decoração e iluminação das principais ruas da cidade, com motivos natalinos, no Programa Natal e Luz.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pela ACIJP, deverá ser apresentada à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02 02 – Gabinete do Prefeito
02 02 01 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
04 122 – Administração Geral
04 122 2002 – Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito
04 122 2002 2006 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - GAB PREFEITO
04 122 2002 2006 3306 – Manut. de Serviços Admin.Gerais - GAB PREFEITO
028 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2543

21 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 244.545,92 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) da forma que a seguir se especifica:

I. Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação do Programa Requalificação das UBS – Componente Reforma:

02 11 11 Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
1040 10.301.1021.1163.0000 equalificação das UBS - Reforma
244.545,92
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 180 Prog. Requalificação de UBS

Art. 2º As despesas geradas pela abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão cobertas com recursos provenientes de excesso de arrecadação do Programa Requalificação das UBS – Componente Reforma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2544

21 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a denominação do Estádio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Estádio Municipal Antonio Bianco – Biancão”, o Estádio Municipal localizado entre as Ruas Padre Roman Klinkowski e Rua T-31, e no sentido longitudinal entre as Avenidas Brasil e Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 437, de 24 de agosto de 1992.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2545

21 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 260.417,00 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e dezessete reais), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, na criação de dotação orçamentária, que serão suportadas da seguinte forma:

I. R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação relativo ao Convênio nº. 081/PCN/12/MD;

II. R\$ 10.417,00 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais), referente a contrapartida, serão cobertos através da anulação de dotação orçamentária, constante da Lei Municipal n. 2371/2012 – LOA/2013.

Art. 2º A aplicabilidade da presente lei será mediante decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2546

21 DE OUTUBRO DE 2013

LEI Nº 2547

21 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 379.700,00 (trezentos e setenta e nove mil e setecentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, na criação do elemento de despesa: "4.4.90.39.00".

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas por anulação de dotação, constantes da Lei Orçamentária Anual nº 2371/2012, a ser definida em Decreto.

Art. 3º A aplicabilidade da presente lei será mediante decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 3.000.800,00 (três milhões e oitocentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, na cobertura das despesas oriundas dos Decretos nos 2103 e 2104/GAB/PM/JP/2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas por excesso de arrecadação da receita de serviço, firmada com a Caixa Econômica Federal, através do Contrato n. 147/PGM/2013.

Art. 3º A aplicabilidade da presente lei será mediante decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

EXTRATO DA PGM

EXTRATO DE CONTRATO – OUTUBRO/2013

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-14952/2013 (SEMFAZ). MODALIDADE: Dispensa de Licitação. OBJETO: Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças. VALOR: Para fins de contratação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL repassará ao MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ a importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 21 de outubro de 2013.

LENI MATIAS
Procuradora-Geral do Município
Decreto n.º 0016/GAB/PMJP/2013

ESTENDA O BRAÇO PARA A VIDA

**A DOAÇÃO DE SANGUE É SEGURA
E NÃO DEMORA MAIS DE MEIA HORA.**

PARA DOAR, É PRECISO:

- ♥ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♥ Peso superior a 50 Kg;
- ♥ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♥ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♥ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♥ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♥ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

